

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
Processo Administrativo nº 070/2024	Credenciamento nº 003/2024 Chamada Pública nº 006/2024	
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 077/2024		

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA E O CREDENCIADO/CONTRATADO, O SR. ANTONIO GOMES DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 18.132.464/0001- 17, neste ato representada pelo Chefe de Obras, o Sr. **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 24792824, inscrito no CPF sob o nº 806.952.136-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Romão Chumbinho, s/n, Bairro Jardim Bom Clima, na cidade de Coimbra, Estado de Minas Gerais, CEP: 36-550-000 da Carteira de Identidade nº MG-2.080.072 inscrito no CPF nº 500.827.956-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Pessoa Física, o Sr. **ANTONIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, estado civil não informado, inscrito no CPF sob o nº 860.410.456-91, portador da Carteira de Identidade Nº 25891923-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, nº 121, Centro, neste Município, designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 070/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Chamada Pública Nº 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.


1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na contratação de mão de obra especializada para a execução de obras de engenharia e/ou arquitetura, especificamente para dar prosseguimento ao programa de reforma habitacional denominado “Meu Novo Lar” da Prefeitura Municipal de Coimbra.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Chamada Pública, identificado no preâmbulo e à proposta do credenciado, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

PLANILHA DE PREÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SERVIÇO DE PEDREIRO PARA CONTINUIDADE DO PROGRAMA MUNICIPAL “MEU NOVO LAR”, COM PRESTAÇÃO CONFORME DEMANDA, DE SEGUNDA A SEXTA, COM POSSIBILIDADE DE TRABALHO AOS SÁBADOS, NOS HORÁRIOS DE 7:00 ÀS 16:00 HORAS NO PERÍODO DE DOZE MESES, TENDO UMA HORA PARA O ALMOÇO.	DIÁRIA	250	R\$ 140,00	R\$ 35.000,00


 para

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
Processo Administrativo nº 070/2024	Credenciamento nº 003/2024 Chamada Pública nº 006/2024	
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 077/2024		

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo esse, correspondente ao somatório de todas as diárias. Ressaltando que, o número de diárias será dividido entre os credenciados ao longo do ano, não correspondendo o valor total a ser executado.

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Único: Caso o CONTRATADO seja Pessoa Física deverá possuir a ciência de que haverá a retenção de Imposto Sobre Serviços (ISS) e o imposto do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em cima do valor bruto da Nota Fiscal emitida.

1.6. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.6.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.6.2.** O Edital de Licitação;
- 1.6.3.** A Proposta do contratado;
- 1.6.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, que é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura na forma do art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

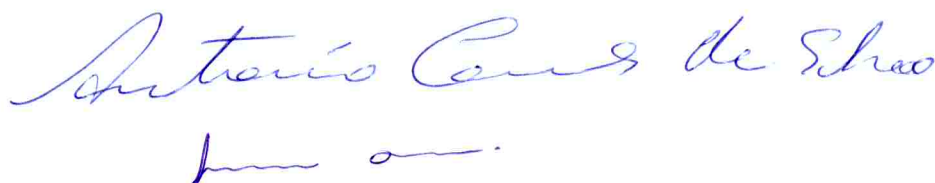
2.2. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
Processo Administrativo nº 070/2024	Credenciamento nº 003/2024 Chamada Pública nº 006/2024	
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 077/2024		

Dotação	Fontes	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.07.01.16.482.0088.2.0099	1.500.000	EXECUÇÃO DO PROGRAMA MEU NOVO LAR	R\$ 35.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pelo Setor Municipal de Finanças, contados após a emissão da nota fiscal e anexo de todo kit de documentos referente à compra.

5.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver), quantitativo efetivamente entregue, o número do empenho e os dados bancários.

5.3. A Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, obedecendo o tópico 7.2.2 do Termo de Referência.

5.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

6.1. A celebração deste contrato não implica e não gera a existência de qualquer vínculo empregatício trabalhista entre as partes contratante e contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1- O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 e seguintes da Lei 14.133, de 21 de junho de 2021.

7.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a contratante do Contato promover as necessárias negociações junto a Contratado.

7.3- Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice **IPCA** acumulado dos últimos 12 meses, art. 92, §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

7.4- Na hipótese do CONTRATADO solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.


Antonio Carlos de Siqueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-

000CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214 – Email:

licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 070/2024

Credenciamento nº 003/2024

Chamada Pública nº 006/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 077/2024

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- O fornecimento de mão de obra será de maneira gradual devendo os serviços serem iniciados com a maior brevidade possível.

9.2. A mão de obra será fornecida com determinação do Departamento Municipal de Obras em parceria com a Defesa Civil Municipal.

9.3. A quantidade máxima estabelecida para fornecimento da prestação de serviços é de 250 diárias, distribuídas de acordo com o Departamento Municipal de Obras em parceria com a Defesa Civil Municipal.

9.4. A prestação de serviço será utilizada em locais determinados neste Município de Coimbra – MG, definidos pelo Departamento Municipal de Obras, em parceria com a Defesa Civil Municipal.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

11.1. São Obrigações da contratante:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.1.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

11.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2- São Obrigações do contratado:

11.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

11.2.2. Prestar o(s) serviço(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no subitem 1.1. do Termo de Referência.

Antônio Carlos de Sá
[assinatura]

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
Processo Administrativo nº 070/2024	Credenciamento nº 003/2024 Chamada Pública nº 006/2024	
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 077/2024		

11.2.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do serviço.

11.2.4. Garantir a boa qualidade do(s) serviço (s) prestado(s).

11.2.5. Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

11.2.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

11.2.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

11.2.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de CONTRATADO OU CONTRATANTE, estarão sujeitas às seguintes penalidades dispostos nos artigos **155, 156 e 162**, da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.


Antonio Carlos de Silva

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550- 000CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
Processo Administrativo nº 070/2024	Credenciamento nº 003/2024 Chamada Pública nº 006/2024	
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 077/2024		

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7. A celebração deste contrato não implica e nem implicará na existência de qualquer vínculo empregatício entre as partes contratantes.

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao CONTRATADO:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.


 Antonio Carlos de Siqueira

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
Processo Administrativo nº 070/2024	Credenciamento nº 003/2024 Chamada Pública nº 006/2024	
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 077/2024		

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá a contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO


18.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Coimbra – MG, 22 de julho de 2024.




PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
CHEFE DE OBRAS
CONTRATANTE

Este contrato encontra-se devidamente examinado e APROVADO por esta Assessoria.

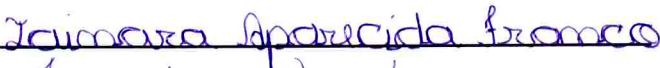
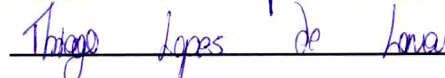


Dra. Mariane Isabela Pereira
Assessora Jurídica
OAB/MG 191.777



ANTONIO GOMES DA SILVA
CREDENCIADO - PESSOA FÍSICA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- | | | |
|----|---|----------------------------|
| 1- |  | CPF: <u>144.891.406-06</u> |
| 2- |  | CPF: <u>124.289.905-13</u> |